

# publicação legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP: 87.930-000  
 CNPJ: 75.973.692/0001-16 - Querência do Norte - Paraná

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 04/2021**

O Município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ABERTURA: 02 de fevereiro de 2021 - 09 hrs.**

Local da sessão pública: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

Querência do Norte-PR, 13 de janeiro de 2021

ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA  
 PREFEITA

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
**Território Encontro das Águas**

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 006/2021, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL para uso pelas Secretarias, a demanda será atendida pela empresa N. RONQUI & CIA LTDA CNPJ: 08.845.577/0002-97 com valor máximo de R\$ 6.231,54 ( Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Querência do Norte (PR), 13 DE JANEIRO DE 2021.

**ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a:

PROPRIETÁRIO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
N. RONQUI & CIA LTDA CNPJ: 08.845.577/0002-97	RS 6.231,54 ( Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).	RS 6.231,54 ( Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

Querência do Norte - PR, 13 DE JANEIRO DE 2021.

**ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA**  
 PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**DECRETO Nº 058/2021**

SÚMULA-REVOGA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica REVOGADO em sua totalidade o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020 do Município de Terra Rica, Estado do Paraná publicado no Diário do noroeste no dia 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO QUATORZE DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (14/01/2021).

Júlio Cesar da Silva Leite  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Praça Isaltin Marcos Beltrame, n.º 2000

**CONCURSO PÚBLICO 001/2020**  
**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2020**

A **PREFEITURA DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados e Primeira Retificação do Edital de Reabertura do Concurso 001/2020.

**Art. 1º** Fica alterado o conteúdo programático do cargo de **Médico Ultrassonografista Geral e Obstétrico** conforme Anexo I do Edital de Abertura.

**Onde se:**

**Conhecimentos Específicos:** Noções de física das radiações: definição e produção dos raios X, ampola de raios X; propriedades gerais. Efeitos biológicos das radiações; noções de radioproteção; equipamentos radiológicos; formação de imagem. Ossos e articulações: normal e métodos de exames; anomalias e displasias ósseas; infecções e osteocondrites; doenças articulares; tumores benignos e malignos; alterações osteoarticulares nas hemopatias; alterações ósseas nas endocrinopatias; trauma esquelético; contribuição da tomografia computadorizada dos ossos e articulações; Tórax: tórax normal e métodos de exame; patologias de pleura; infecção e infestação pulmonar; lesões alveolares e do interstício pulmonar; bronquite crônica e enfisema; tumores no pulmão; lesões mediastinais; trauma torácico; patologia do diafragma; contribuição da tomografia computadorizada do tórax. Sistemas cardiovasculares; métodos de exame. Coração e circulação normais. Pericárdio: alterações gerais, aumento individual de câmaras cardíacas; doenças cardíacas congêntas e adquiridas. Patologia vascular. Trato gastrointestinal e abdômen: técnicas de exame; glândulas salivares, fígado e esôfago; estômago e duodeno; intestino delgado. Cólon; abdômen agudo; trato biliar, pâncreas, fígado e baço; glândulas adrenais; contribuição da tomografia computadorizada no trato gastrointestinal e abdômen. Trato Urogenital: métodos de exame. Lesões congêntas. Tumores dos rins e ureteres. Doenças císticas dos rins. Cálculo renal. Infecção renal. Bexiga e próstata. Obstrução do trato urinário. Radiologia obstétrica; contribuição da tomografia computadorizada no trato urogenital. Pediatra: métodos de exame; doenças congêntas; doenças adquiridas. Generalidades: Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, Ultrassonografia em Medicina Interna. Generalidades: a natureza do ultrassom. Princípios básicos, técnicas e equipamentos. Indicações da ultrassonografia. Doppler. Ginecologia e Obstetrícia: anatomia ultrassonográfica da pele feminina, estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico, estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Doenças inflamatórias pélvicas, contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Diagnóstico diferencial das massas pélvicas ao ultrassom. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológica. Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Avaliação da idade gestacional. Estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação. Crescimento intrauterino retardado. Gestação de alto-risco. Gestação múltipla. Anomalias fetais e tratamento pré-natal. Placenta e outros anexos do conceito. Medicina Interna: estudo ultrassonográfico, olho, órbita, face e pescoço, tórax, crânio, abdômen superior (fígado, ves biliar, vesícula biliar, pâncreas e baço), estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal, vísceras ocas, coleções e abscesso peritoneais. Retroperitônio, rins e bexiga. Próstata e vesículas seminais. Escroto, pênis, extremidades.

**Leia-se:**

**Conhecimentos Específicos:** Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, Ultrassonografia em Medicina Interna. Generalidades: a natureza do ultrassom. Princípios básicos, técnicas e equipamentos. Indicações da ultrassonografia. Doppler. Ginecologia e Obstetrícia: anatomia ultrassonográfica da pele feminina, estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico, estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Doenças inflamatórias pélvicas, contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Diagnóstico diferencial das massas pélvicas ao ultrassom. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológica. Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Avaliação da idade gestacional. Estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação. Crescimento intrauterino retardado. Gestação de alto-risco. Gestação múltipla. Anomalias fetais e tratamento pré-natal. Placenta e outros anexos do conceito. Medicina Interna: estudo ultrassonográfico, olho, órbita, face e pescoço, tórax, crânio, abdômen superior (fígado, ves biliar, vesícula biliar, pâncreas e baço), estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal, vísceras ocas, coleções e abscesso peritoneais. Retroperitônio, rins e bexiga. Próstata e vesículas seminais. Escroto, pênis, extremidades.

**Art. 2º** Os demais itens permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tamboara, 14 de janeiro de 2021.

**ANTÔNIO CARLOS CAUNETO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Unimed ft** **somos coop**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO - COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral, constituída da UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 62, inc. I, do Estatuto Social, comunica aos médicos cooperados que em relação às inscrições das chapas para candidatura à eleição do Conselho de Administração e Conselho Técnico, e as inscrições individuais para o Conselho Fiscal, ficam definidas as seguintes datas e horários para abertura e encerramento das inscrições das candidaturas, de acordo com o Art. 66 do Estatuto Social:

Abertura das inscrições: Dia 25/01/2021, às 08 horas  
 Encerramento das inscrições: Dia 23/02/2021, às 18 horas.  
 Obs: somente em horário comercial (das 07h30 às 11h30 - das 13h às 17h30)

Local da entrega das inscrições: Sede administrativa da Unimed Paranavai, na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1430, centro, em Paranavai - PR. Aos cuidados da Secretária da Diretoria: Srta. Raíssa Fajana Ceroni (44) 3421-1126.

Paranavai, 15 de janeiro de 2021.

*Maurício Mansani Selo*  
 Dr. Maurício Mansani Selo  
 Presidente

*Dr. Antônio Carlos T. Aoki*  
 1º Secretário

*Dr. Wellington Domingues*  
 2º Secretário

**ANS - nº 320862**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**

Praça GiacomoMadaiozzo, nº 234 - Centro  
 Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
**PODER EXECUTIVO**  
**PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA nº. 27/2021**

"Súmula: Designa a Assessora Jurídica do Prefeito para responder em caráter transitório pelo Departamento Jurídico do Município".

**CELSO MAGGIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**ATENDENDO** às circunstâncias das férias regulamentares da única servidora pública, ocupante do cargo efetivo "Advogado" do Município, conforme diante da Portaria nº. 169/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Assessora Jurídica do Prefeito - Dra. **RAQUEL HENRIQUE DA COSTA DESINHO - OAB/PR 88.386** - para responder interinamente no Departamento Jurídico Municipal pelo período de **20/01/2021 a 08/02/2021** - podendo praticar todos os atos jurídicos necessários para atendimento do interesse público, em especial aqueles relacionados aos processos licitatórios.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, no Paço Municipal, aos 14 do mês de janeiro de 2021.

**CELSO MAGGIONI**  
 Prefeito do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**

Avenida Tapajara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
 Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraissodonorte.pr.gov.br](http://www.paraissodonorte.pr.gov.br) e-mail: gabinete@paraissodonorte.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 50 DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

**CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, combinado com a Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei 13.204 de 14/12/2015 e o Inciso V, art. 9º do Decreto 506/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear os Gestores, responsáveis pela Gestão de Parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração e Termo de Fomento, conforme segue:

**a) Representante do Departamento de Promoção Social:**  
 Mônica Oliveira Santana de Jesus.

**b) Representante do Departamento de Saúde:**  
 Elisângela Dias de Oliveira.

**c) Representante do Departamento de Educação:**  
 Lourdes Lada Tusi

**d) Representante do Departamento de Administração:**  
 Luciano de Souza Silva.

**e) Representante do Departamento de Esportes:**  
 Suélen Regina da Silva.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paraíso do Norte, 13 de janeiro de 2021.

**Carlos Alberto Vizzotto**  
 Prefeito do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**

Avenida Tapajara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
 Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraissodonorte.pr.gov.br](http://www.paraissodonorte.pr.gov.br) e-mail: gabinete@paraissodonorte.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 051 DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

**CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, combinado com a Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei 13.204 de 14/12/2015 e o Inciso V, art. 9º do Decreto 506/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os Membros para compor a Comissão de Seleção de Chamamento Público e Comissão de Avaliação e Monitoramento, referente às Transferências Voluntárias de Recursos Livres Municipais por meio de Termo de Colaboração e Termo de Fomento, conforme segue:

**a) Presidente:**  
 - Gerson Pereira da Silva - Matrícula nº 245-1 - Servidor Efetivo.

**b) Membros:**  
 - Angela Cristina de Aguiar - Matrícula nº 455-2 - Servidor Efetivo;  
 - Alison Felipe Leite de Souza - Matrícula nº 877-1 - Servidor Efetivo;  
 - Helder Iwai Imada - Matrícula nº 869-1 - Servidor Efetivo;

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paraíso do Norte, 13 de janeiro de 2021.

**Carlos Alberto Vizzotto**  
 Prefeito do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**

Avenida Tapajara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
 Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraissodonorte.pr.gov.br](http://www.paraissodonorte.pr.gov.br) e-mail: gabinete@paraissodonorte.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 52 DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

**CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, combinado com a Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e demais alterações e o Inciso V, art. 9º do Decreto 506/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os Membros para compor a Comissão de Seleção de Chamamento Público e Comissão de Avaliação e Monitoramento, referente às Transferências Voluntárias com recursos provenientes do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação):

**a) Presidente:**  
 - Marclene Orlando Van Dal - Matrícula nº 220-1 - Servidora Efetiva;

**b) Membros:**  
 - Tania Regina Mariano Vessoni - Matrícula nº 796-1 - Servidora Efetiva;  
 - Maria Jaqueline Giovanini Heidrich - Matrícula nº 585-1 - Servidora Efetiva;  
 - Lourdes Lada Tusi - Matrícula nº 569-2 - Servidora Efetiva.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paraíso do Norte, 13 de Janeiro de 2021.

**Carlos Alberto Vizzotto**  
 Prefeito do Município

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
 ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) e-mail: [licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 21/2021**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito Municipal torna pública a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a Empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR** inscrita no CNPJ 76.484.013/0001-45 no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), cujo Objeto é a Contratação de serviços de água e esgoto.

Paraíso do Norte, 14 de janeiro de 2021.

**Carlos Alberto Vizzotto**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Alto Paraná**

**ATA Nº 038/2020**  
**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.967/0001-16, com sede de Anchieta, Nº 1641, Centro, cep: 87.750-000, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr: **CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, vem através do presente, **RESCINDIR PARCIAL E UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2020**, de 29/05/2020, oriundo do edital do Pregão Presencial nº 27/2020, firmado com a empresa **VVM - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, sito na Rua Pasteur, nº 1076, Centro, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.802.971/0001-05, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **HELIA RIBEIRO MARCONI**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 596.879.919-68, R.G. nº 4.155.792-3/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Sete Quedas, nº 1076, Centro, CEP- 87.750-000 na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico Nº 04/2021, fica rescindido a ata de nº38/2020, pregão presencial para registro de preço nº27/2020, elaborado pela advogada do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná;

O presente Termo de Rescisão será publicado do diário oficial do Município.

Alto Paraná, 13 de janeiro de 2021.

**Claudemir Jóia Pereira**  
 Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**

ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Paraná 150 - Centro  
 Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1383 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000  
 CNPJ 75.380.071/0001-66

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Inexigibilidade de Licitação 01/2021**

**Objeto:** Contratação de Serviços Hospitalares englobando Serviço Médico Hospitalar de Pronto Atendimento, objetivando o atendimento de casos de urgências e emergências por 24 horas/dia ininterruptas, para garantir o atendimento e zelar pela vida dos munícipes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

ITEM	QTD.	UNI	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1	01	UN	Contratação de Serviços Hospitalares englobando Serviço Médico Hospitalar de Pronto Atendimento, objetivando o atendimento de casos de urgências e emergências por 24 horas/dia ininterruptas, para o período de 12 (doze) meses.	960.000,00	960.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>960.000,00</b>	<b>960.000,00</b>

**Valor:** RS -960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais).

**Despacho:** "Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para contratação da Empresa FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE RONDON, inscrita no CNPJ sob o número 78.191.574/0001-81, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93".

Rondon, em 14 de janeiro de 2021.

**ROBERTO A. CORREDATO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**

ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Paraná 150 - Centro  
 Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1383 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000  
 CNPJ 75.380.071/0001-66

**PORTARIA Nº 7488/2021**

**Objeto:** Dispõe sobre designação do Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Rondon, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rondon, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inc. III e 67 da Lei 8.666, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos formalizados por este Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Por este ato, designar para atuar como Fiscal de Contrato o seguinte servidor:

NOME	CPF	FUNÇÃO
APARECIDA ALVES DO AMARAL	855.617.975-72	FISCAL DE CONTRATO

**Art. 2º** - O servidor municipal designado no parágrafo anterior atuará no acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Todos os atos praticados pelo fiscal de contrato devem ser pautados nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como nas demais regras atinentes aos contratos administrativos.

**Art. 4º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cumpra-se, publique-se, registre-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon - Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

**Roberto Aparecido Corredato**  
 Prefeito Municipal

**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF:** Contrato n.º 032/2020 - ID 1513  
**Assunto:** Adilamento Contratual - 2 Realinhando Financeiro

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR.  
 CNPJ/MF nº 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
 CNPJ/MF sob nº 14.283.883/0001-87

**OBJETO DO ADITAMENTO: VALOR**

O presente Termo de Realinhamento Financeiro - Orçamentário tem por objeto o reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos COMBUSTÍVEIS, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde ao comunicado feito pela empresa que fornece o objeto em questão. Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor conforme tabela abaixo, do referido Contrato.

Produto	Preço Anterior	Preço Atual	Total de litros que tiveram preços reajustados	Valor acrescido ao Contrato
Etanol	RS3,21	RS3,35	31.751	RS 4.445,14
GASOLINA	RS4,59	RS4,65	6.689	RS 401,34
S10	RS3,55	RS3,65	28.062	RS 2.806,20
<b>TOTAL ADITIVADO</b>				<b>RS 7.652,68</b>

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de Pregão presencial n.º 012/2020.

Mirador/PR, 12 de Janeiro de 2020.

**Fabiano Marcos da Silva Travan**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
 ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapajara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
 Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraissodonorte.pr.gov.br](http://www.paraissodonorte.pr.gov.br) e-mail: [prefeitura\\_pn05@hotmail.com](mailto:prefeitura_pn05@hotmail.com)

**EDITAL Nº 02/2021 - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL N.º 21/2020**

**CARLOS ALBERTO VIZZOTTO**, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I. Divulgar, após apuração e verificação de regularidade pela comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS Edital n.º 21/2020, o Resultado da Prova de Títulos dos candidatos inscritos e deferidos para o emprego público de **Advogado (a)**:

Número Inscrição	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota Inicial	Títulos	Nota Final
001	Joaquim Pedro de Oliveira Volante	13/02/1994	50,00	-	50,00
002	Rafaela Simões dos Anjos Macedo	11/03/1991	50,00	10,00	60,00
003	Fábio Luiz Cardoso Borba	07/03/1973	50,00	2,00	52,00
004	Marcio Augusto Dias	18/10/1978	50,00	13,00	63,00
005	Lucas Marucci Chintoi	04/09/1991	50,00	3,00	53,00

II. Do Resultado da Prova de Títulos caberá recurso, desde que protocolado até o primeiro dia útil após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - Diário do Noroeste.

III. O Recurso de que trata o item II deverá ser interposto através do site do Município <https://paraissodonorte.atende.net>.

Paraíso do Norte, 14 de janeiro de 2021.

**Carlos Alberto Vizzotto**  
 Prefeito do Município

# publicação legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Errata do 1º termo aditivo de prorrogação de prazo - ATA nº 064/2020.

Onde se lê:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
 Fica acertada entre as partes a prorrogação do presente Contrato a partir de 31/12/2020, até a data de 18/11/2021, conforme item 03.01 da ATA em tela.

Leia-se  
**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
 Fica acertada entre as partes a prorrogação do presente Contrato a partir de 31/12/2020, até a data de 28/02/2021, conforme item 03.01 da ATA em tela.

Alto Paraná, 14 de janeiro de 2021.

Claudemir Jóia Pereira  
 Prefeito

Errata do 1º termo aditivo de prorrogação de prazo - ATA nº 065/2020.

Onde se lê:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
 Fica acertada entre as partes a prorrogação do presente Contrato a partir de 31/12/2020, até a data de 18/11/2021, conforme item 03.01 da ATA em tela.

Leia-se  
**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
 Fica acertada entre as partes a prorrogação do presente Contrato a partir de 31/12/2020, até a data de 28/02/2021, conforme item 03.01 da ATA em tela.

Alto Paraná, 14 de janeiro de 2021.

Claudemir Jóia Pereira  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
 CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
 E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ATA Nº 018/2020

20º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, nº 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da C/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP: 87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa **WARMLING COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.013.894/0001-94, com sede na Avenida Paraná, nº 1814, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. **JOÃO PAULO KUHNER WARMLING**, brasileiro, casado, empresário, portador do C/RG Nº. 8.969.348-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 009.148.859-10, residente e domiciliado No Sítio Imãns Warmling, s/nº, Lote 21, Zona Rural, CEP: 87.750-000, Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 018/2020, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 012/2020, Processo Administrativo nº 022/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666, Art. 65, § 8º.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
 O CONTRATANTE com apoio na Lei 8.666-93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 012/2020, objetivando a Aquisição de Óleo Diesel, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
 Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte. O Valor do presente termo aditivo de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO é de **RS 4.295,92** (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Item	Produto	RS - Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Óleo Diesel - S 500	3,64		

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
 O valor global para a execução do objeto da Ata nº 018/2020, que era, de **RS 353.857,12** (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) passa a ser de **RS 358.153,04** (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e quatro centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 018/2020.

E por estarem cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 13 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
 Contratante  
 Test: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

WARMLING COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.  
 Contratada  
 Test: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Taquara, 88 - CEP: 87.760-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
 paraissodnorte.atende.net e-mail: licitacao@paraissodnorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 22/2021  
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito Municipal torna pública a Homologação e Adjucação do Procedimento em epígrafe a Empresa Copel Distribuição S.A. inscrita no CNPJ 04.368.898/0001-06 no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), cujo Objeto é a Contratação de serviços de distribuição de Energia Elétrica.

Paraíso do Norte, 14 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**

ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Paraná 155 - Centro  
 Fones: (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000  
 CNPJ: 75.386.071/0001-06

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Limite Nº 17/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar conserto da câmara de conservação de vacinas, da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de peças.

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à propõe relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R\$)	Quantidade
ADRIANA PEREIRA LEITE	31.720.914/0001-50	2.336,00	Dois mil, trezentos e trinta reais

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**

ESTADO DO PARANÁ  
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170  
 Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 151/2020  
 b) Licitação Nº : 36/2020  
 c) Modalidade : Pregão  
 d) Data Homologação : 13/01/2021  
 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, FLUIDOS E GRAXAS, para suprimento da frota municipal.

04.122.0007.2.003 - Manut. do Gabinete do Prefeito  
 04.122.0007.2.004 - Manut. da Administração Geral  
 12.361.0050.2.034 - Manut. do Transporte Escolar - PETE Estadual  
 12.361.0050.2.042 - Manut. do Transporte Escolar - PNATE Federal  
 12.361.0050.2.064 - Manutenção do Transporte Escolar  
 12.361.0050.2.064 - Manutenção do Transporte Escolar  
 10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal  
 10.302.0075.2.031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal  
 10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE  
 08.244.0081.2.019 - Manut. do Setor de Assistência Social  
 08.243.0080.6.074 - Manutenção do Conselho Tutelar  
 08.243.0080.6.075 - Manutenção do Projeto Piá  
 15.452.0060.2.020 - Manut. dos Serviços Urbanos e Limpeza Pública  
 26.782.0088.2.013 - Manut. do Serviço Rodoviário Municipal - RECURSOS FEP  
 26.782.0088.2.051 - Manut. Serv. Rodoviário Municipal - RECURSOS FEP  
 20.608.0014.2.037 - Manutenção do Departamento Rural

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI  
 CNPJ/CPF: 30.846.202/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ÓLEO LUBRIFICANTE - REF. 499-433 BALDE 20LT (QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA MONTADORA)	TEXSA/DF FLUIDO MULTIFUNCIÓNAL	10,00	RS 272,00	RS 2.720,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE - REF. 68 AW BALDE 20LT (QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA MONTADORA)	TEXSA/HIDRAULICO AW 68	50,00	RS 175,80	RS 8.790,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE - REF 90 GL5 - BALDE 20 LT (QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA MONTADORA)	TEXSA/GP MULT GL-5 P0	10,00	RS 285,00	RS 2.850,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 SF-1 (QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA MONTADORA)	TEXSA/SUPREMA SL	120,00	RS 14,45	RS 1.734,00

Valor Total Homologado - RS 16.094,00

Tamboara, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**

ESTADO DO PARANÁ  
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170  
 Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 173/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, às 09h00min horas, do dia 28 de janeiro de 2021, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 006/2021 receberá para abertura e julgamento os envelopes "I" e "II", contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES (INJETÁVEIS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo critério menor preço POR ITEM, objeto do presente Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: [www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao](http://www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao) - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Tamboara-PR, 14 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**

ESTADO DO PARANÁ  
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170  
 Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 151/2020  
 b) Licitação Nº : 36/2020  
 c) Modalidade : Pregão  
 d) Data Homologação : 13/01/2021  
 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, FLUIDOS E GRAXAS, para suprimento da frota municipal.

04.122.0007.2.003 - Manut. do Gabinete do Prefeito  
 04.122.0007.2.004 - Manut. da Administração Geral  
 12.361.0050.2.034 - Manut. do Transporte Escolar - PETE Estadual  
 12.361.0050.2.042 - Manut. do Transporte Escolar - PNATE Federal  
 12.361.0050.2.064 - Manutenção do Transporte Escolar  
 12.361.0050.2.064 - Manutenção do Transporte Escolar  
 10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal  
 10.302.0075.2.031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal  
 10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE  
 08.244.0081.2.019 - Manut. do Setor de Assistência Social  
 08.243.0080.6.074 - Manutenção do Conselho Tutelar  
 08.243.0080.6.075 - Manutenção do Projeto Piá  
 15.452.0060.2.020 - Manut. dos Serviços Urbanos e Limpeza Pública  
 26.782.0088.2.013 - Manut. do Serviço Rodoviário Municipal - RECURSOS FEP  
 26.782.0088.2.051 - Manut. Serv. Rodoviário Municipal - RECURSOS FEP  
 20.608.0014.2.037 - Manutenção do Departamento Rural

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI  
 CNPJ/CPF: 14.869.829/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADITIVO PARA RADNADOR 1000 ml	RADNAO	24,00	RS 9,00	RS 216,00
2	FLUIDO PARA FREIO AUTOMOTIVO DOT-1 (500ML)	RADNAO	120,00	RS 10,00	RS 1.200,00
3	FLUIDO PARA FREIO AUTOMOTIVO DOT-4 - 500 ML	HI TECH	120,00	RS 12,00	RS 1.440,00
4	GRAXA MINERAL - BALDE 20 LITROS	GRAX	5,00	RS 250,00	RS 1.250,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE - 15W40 ECF2 C14 (MOTOR DIESEL) - BALDE 20 LITROS	DEIFON	25,00	RS 241,00	RS 6.025,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE - REF. ATF DEXTRON II TIPO A - BALDE 20L	DEIFON	5,00	RS 270,00	RS 1.350,00

(QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA MONTADORA)

9	ÓLEO LUBRIFICANTE - REF. 85W140 GL5 BALDE 20L (QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA MONTADORA)	DEIFON	10,00	RS 297,00	RS 2.970,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 1 L PARA MOTOR ETANOL/GASOLINA (QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DE UMA DAS MONTADORAS: FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN)	DEIFON	120,00	RS 21,00	RS 2.520,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API-CC-4 BALDE 20 L PARA MOTOR A DIESEL (QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DE UMA DAS MONTADORAS: FORD, MASSEY FERGUSSON)	DEIFON	25,00	RS 243,00	RS 6.075,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API-SL - SEMI SINTÉTICO 1 L (QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA MONTADORA)	DEIFON	72,00	RS 16,00	RS 1.152,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SW30 1 L PARA MOTOR A ALCOL/GASOLINA FLEX (QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DE UMA DAS MONTADORAS: FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN)	DEIFON	120,00	RS 20,00	RS 2.400,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SW30 1 L PARA MOTOR A DIESEL (QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DE UMA DAS MONTADORAS: FIAT, FORD, CHEVROLET, VOLKSWAGEN)	DEIFON	120,00	RS 21,35	RS 2.562,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SW40 1 L PARA MOTOR A ALCOL/GASOLINA (QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DE UMA DAS MONTADORAS: FIAT, FORD, CHEVROLET, VOLKSWAGEN)	DEIFON	60,00	RS 21,00	RS 1.260,00

Valor Total Homologado - RS 30.420,00

Tamboara, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
 CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
 E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 17/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALEXSANDRO JOSE GARCIA GOUVEIA matrícula nº 10707/01 e MARIA TEREVANNI L. DE SOUZA, matrícula nº 10545/01, 01 (uma) diária, em razão do transporte de paciente em Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

Parágrafo único. Os referidos servidores realizarão transporte e acompanhamento de paciente para hospital na cidade de Curitiba - PR, com saída dia 14/01/2021 e previsão de retorno para 15/01/2021.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 471,60 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 14 de janeiro de 2021.

Claudemir Jóia Pereira  
 Prefeito  
 17ª Gestão Administrativa

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ.  
 CNPJ: 75.458.836/0001-33  
 Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 - Fone: (0XX) 44 - 3436-1087.  
<http://www.itanadosul.pr.gov.br/>

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 101/2020

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR, conforme discriminado no Anexo - I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM Nº 002/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 27 DE JANEIRO DE 2021 às 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 27/01/2021 até às 13h30min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: [www.itanadosul.pr.gov.br](http://www.itanadosul.pr.gov.br) no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 13 de janeiro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
 CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
 E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

DECRETO Nº 20/2021

Súmula: suspensão pelo período de 40 (quarenta) dias contados da publicação deste Decreto, os atos de efetivação e liquidação de despesas a conta de recursos provenientes de qualquer fonte, a fim de possibilitar a realização de levantamento técnico jurídico afim de oferecer segurança jurídica aos gestores quando dos atos de efetivação das despesas encontradas, nomeia comissão responsável e dá outras providências.

CLAudemir JOIA PEREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º No âmbito do Poder Executivo, ficam suspensos, pelo período de 40 (quarenta) dias contados da publicação deste Decreto, os atos de efetivação e liquidação de despesas a conta de recursos provenientes de qualquer fonte.

Art. 2º Ficam excluídas do disposto no artigo anterior:  
 I - as despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive aqueles referentes ao serviço da dívida;  
 II - as despesas cujo levantamento técnico jurídico já estiver finalizado, inclusive no decorrer do prazo de suspensão, com conclusão pela legalidade do procedimento.

Art. 3º No período acima, o município providenciará procedimentos de levantamentos técnico jurídicos sobre os restos a pagar e execução contratual ainda vigente afim de oferecer segurança jurídica aos gestores quando dos atos de efetivação das despesas encontradas.

Art. 4º Fica nomeada comissão verificadora composta pelos seguintes agentes que emitirão parecer sobre a legalidade e conveniência da efetivação dos pagamentos considerados restos a pagar, encaminhando o parecer para apreciação e providências do prefeito municipal: Wilyan Favoretto, Deomar Fernandes da Silva Pereira, Claudedir Inácio, Aletheia Cristina Dadaíto Moreno Ortiz, Felipe Zucco, Roberto Paulo da Silva e William Amaral Ferreira.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 14 de Janeiro de 2021.

Claudemir JOIA PEREIRA  
 Prefeito  
 17ª Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
 CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
 E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

DECRETO Nº 21/2021

Altera a composição do Centro de Operações em Emergências - COE, instituído pelo Decreto Municipal nº 100/2020, o qual passa ser composto em regra por dois representantes, sendo um titular e outro suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I. Gabinete do Prefeito:  
 Titular: Claudemir Jóia Pereira  
 Suplente: Carlos Fraga Pereira;

II. Secretaria Municipal de Saúde:  
 Titular: William Amaral Ferreira  
 Suplente: Daisy Cassia Vitoriano Ferreira Colombo

III. Divisão de Atenção Primária:  
 Titular: Nivaldo Francisco Menegon  
 Suplente: Viviane Masteguin da Silva

IV. Divisão de Atenção Primária COVID-19:  
 Titular: Mario Paim da Cunha Neto

V. Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica:  
 Titular: Katia Cristina Alves Soares  
 Suplente: Elisângela Golemba Ferreira;

VI. Secretaria de Assistência Social:  
 Titular: Aletheia Cristina Dadaíto Moreno Ortiz

VII. Secretaria de Educação  
 Titular: Deomar Fernandes da Silva Pereira  
 Suplente: Ana Paula Malaquias

VIII. Departamento de Desporto e Cultura:  
 Titular: Edson Ciboldi  
 Suplente: Iraci de Fátima Fernandes Campos Rizzato

IX. Divisão de Fiscalização:  
 Titular: João Ciboldi Filho  
 Suplente: Evelyn Cardogna Nogueira Furman;

X. Conselho Municipal de Saúde:  
 Titular: Sandra Maria Julca  
 Suplente: Marneide Beckauser Salim;

XI. Hospital Santa Teresinha:  
 Titular: Danuta Claudia Lutz Golemba;  
 Suplente: Cleonice Bisconsin Erzinger;

XII. Associação Comercial e Industrial de Alto Paraná - ACIAP:  
 Titular: Helia Ribeiro Marconi  
 Suplente: Miriam Diniz;

XIII. Polícia Militar:  
 Titular: Clodoaldo Moraes  
 Suplente: Avelino Donizete Delmonaco

XIV. Polícia Civil:  
 Titular: Dimini Toates Monteiro;

XV. Conselho de Segurança Pública:  
 Titular: Valdeci Petris  
 Suplente: Antônio Rodnei de Oliveira.

Art. 2º A participação de convidados nas reuniões do Centro de Operações em Emergências - COE somente poderá ocorrer com aprovação pela maioria dos membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraná-PR, 14 de Janeiro de 2021.

Claudemir JOIA PEREIRA  
 Prefeito  
 17ª Gestão Administrativa

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ.  
 CNPJ: 75.458.836/0001-33  
 Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 - Fone: (0XX) 44 - 3436-1087.  
<http://www.itanadosul.pr.gov.br/>

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 96/2020

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - MENOR PREÇO POR ITEM Nº 001/2021

Secretaria de Administração

OBJETO: registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SETORES ADMINISTRATIVOS DESTES MUNICÍPIO, conforme discriminado no Anexo - I do Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - MENOR PREÇO POR ITEM Nº 001/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 27 de janeiro de 2021 às 09h00min.

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: [www.itanadosul.pr.gov.br](http://www.itanadosul.pr.gov.br) no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Itaúna do Sul-PR, 06 de janeiro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2021

Aviso do Edital de Convocação de Pessoas Jurídicas e Físicas, para Renovação, Inscrição no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná.

De conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Secretaria Geral da Administração, através da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 014/2021, de 08/01/2021, está recebendo os pedidos de renovação, e inscrição do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pela Prefeitura Municipal de Alto Paraná, para efeito de habilitação em licitações que venham a ser realizadas por este Município, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alto Paraná, através da Secretaria Geral da Administração, em horário comercial, das 8:00 às 11:30 horas, das 13:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço: Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, Alto Paraná, ou através do telefone 0XX - 44 - 3447 - 1122, e pelo e-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br).

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

CLAudemir JOIA PEREIRA  
 Prefeito



publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná CNPJ: 06.791.861/0001-81

DECRETO Nº 064/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 132/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 132/2020 de 20/11/2020 (virante e seis dias de novembro de 2020) que tem por objeto a Aquisição futura e parcelada conforme demanda de alimentos secos.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Açúcar, Chocolate, Leite, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Água de Coco, Amendoim, Arroz, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Biscoito, Café, Chocolate, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Cereal, Doce, Ervilha, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Farinha, Feijão, Leite, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Macarrão, Milho Verde, Óleo, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Macarrão, Maca, Mel, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Maca, Maca, Maca, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Maca, Maca, Maca, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Maca, Maca, Maca, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Maca, Maca, Maca, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Maca, Maca, Maca, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Maca, Maca, Maca, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Maca, Maca, Maca, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Maca, Maca, Maca, etc.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 065/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 120/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 120/2020 de 06/11/2020 (seis dias de novembro de 2020) que tem por objeto a Aquisição de toner e cartuchos.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Toner, Cartucho, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Toner, Cartucho, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Toner, Cartucho, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Toner, Cartucho, etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Guaiaraçá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 015/2010 e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do Magistério Público, objetivando a contratação de Professores substitutos na modalidade de Ensino Fundamental Educação Infantil do Município de Guaiaraçá.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime cetero, para suprir a necessidade do Magistério Público do Município de Guaiaraçá do Estado do Paraná de acordo com a tabela do item 8 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Guaiaraçá - PR.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 será realizado mediante a pontuação de títulos, tempo de serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 014/2021, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, sendo parte legítima para responder os recursos administrativos previstos no item 10, subitem 10.1, deste Edital e fornecer documentos/informações na esfera administrativa ou judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de Prova de Títulos, de caráter classificatório, nos termos do item 8 deste Edital.
2.2 A convocação para as vagas informadas na tabela I do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura do Município de Guaiaraçá - PR, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
2.3 Caso haja demanda de novas investidas acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos empregos da tabela do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.5 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no diário oficial do Município.

3. DOS EMPREGOS

- 3.1 O emprego, a função, o número de vagas para ampla concorrência, e as remunerações iniciais são os estabelecidos a seguir:

TABELA I: Tabela com 4 colunas: Cargo, Vagas para o emprego/função, Ampla Concorrência, Deficiência, SALÁRIO. Inclui cargos como Professor Nível I (NII) e Professor Nível II (NII) com respectivos salários e condições de trabalho.

\* CR = Cadastro de Reserva. Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ocorrer o surgimento de novas vagas.

4. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados da Prefeitura do Município de Guaiaraçá, Estado do Paraná, nos termos da Constituição Federal:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ao qual se candidatar;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no emprego público;
g) Não estar ocupando emprego ou cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação expressas em lei;
h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 A inscrição do candidato dar-se-á mediante o cumprimento de todas as etapas descritas a seguir:

Tabela com 3 colunas: Etapa, Descrição, Local. Detalha as etapas de inscrição: I - Requerimento de Inscrição, II - Taxa de Inscrição, III - Comprovante de Pagamento da taxa de inscrição e entrega da documentação.

- 5.3 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com firma reconhecida em cartório de sua assinatura. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao requerimento de inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.
5.4 As inscrições serão aceitas no período de 15 de Janeiro de 2021 a 20 de Janeiro de 2021, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
5.5 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.
5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, será cancelado seu contrato por ato unilateral da Prefeitura do Município de Guaiaraçá - PR, sendo assegurado a ampla defesa.
5.8 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
5.9 Junto ao Requerimento de Inscrição será enviada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais), que deverá ser paga impreterivelmente até o dia 20 (vinte) de janeiro de 2021, sendo necessário o encaminhamento de cópia do comprovante de pagamento do documento de Arrecadação Municipal (DAM) à Comissão Organizadora.
5.10 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor referente à taxa de inscrição com a entrega de cópia do comprovante de pagamento na Secretaria Municipal de Educação (localizada no item 5.2, I).
5.11 Não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa de inscrição, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça a quaisquer das etapas deste processo seletivo.
5.12 Após a conclusão da inscrição e a entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
5.13 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulados nesse edital.
5.14 A validação da inscrição dar-se-á mediante a Emissão do Comprovante de Inscrição definitivo pela comissão do processo seletivo simplificado composta pela Portaria nº 014/2021.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.guaicara.pr.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaiaraçá, na Prefeitura Municipal de Guaiaraçá e publicado em Diário Oficial do Município, na data provável de 29/01/2021.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os empregos.
7.2 Os títulos deverão ser entregues em envelopes lacrados com identificação dos dados do candidato com letra legível, juntamente com a cópia do comprovante de inscrição e cópia do pagamento da taxa de inscrição até o dia 27 de Janeiro de 2021, no local e horários indicados no item 5.2, I.
7.3 Não haverá segunda chamada para a entrega de documentos, portanto, o candidato que não cumprir com o descrito no item 7.2 por qualquer motivo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.4 Em hipótese alguma será permitido ao candidato ou seu procurador:
a) Entregar documentação sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) Entregar documentação fora do horário estabelecido na convocação ou espaço físico pré-determinados;
7.5 Após o período de entrega da documentação (do dia 21 de Janeiro de 2021 a 27 de Janeiro de 2021), não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
7.6 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela I deste Edital.
7.6.1 - A prova de títulos terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, conforme disposto na tabela II deste Edital;
7.6.2 - Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela I não serão considerados;
7.7 A avaliação dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá conferência dos títulos cadastrados no momento da entrega, somente a conferência da quantidade de folhas.
7.8 Não serão avaliados os documentos:
a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

- b) Cujas fotocópias esteja ilegíveis;
c) Sem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
d) Sem data de expedição;
e) De mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
7.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
7.10 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
7.11 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
7.11.1 Decretos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a inclusão das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos a eles referentes.
7.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
7.13 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço no endereço eletrônico www.guaicara.pr.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaiaraçá, na Prefeitura Municipal de Guaiaraçá e publicado em Diário Oficial do Município.

TABELA II: Tabela com 4 colunas: Itens, Títulos, Pontos, Pontuação Máxima. Lista itens de avaliação de títulos como diploma de curso de pós-graduação, experiência profissional, etc.

- 7.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela II.
7.15 Para a comprovação da conclusão do curso de graduação e de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado que ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação

(CNE), ou que esteja de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, do qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou que está de acordo com as normas do extinto CFE. Da declaração da instituição, deverá constar também que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CEB Nº11 e uma declaração de que a instituição de ensino em que o curso foi realizado, caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

- 7.16 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
7.17 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação em nível de especialização lato sensu deverão conter a carga horária cursada.
7.18 Títulos de nível superior completo:
a) Diploma de Curso de Graduação na área de Pedagogia, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado de Histórico Escolar;
7.19 Experiência profissional pública ou privada:
7.19.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 31/01/2011 a 31/01/2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou emprego de professor.
7.19.1.1 A comprovação de experiência profissional na área do emprego a que concorre será feita por meio da apresentação de:
7.19.1.2 Para comprovação de atividade em empresa/instituição privada:
7.19.1.2.1 cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS (Folha de identificação do trabalhador e folha de registro do empregador);
7.19.1.2.2 declaração do empregador, da qual conste claramente a descrição do cargo exercido e o período de início e término, se for o caso, do contrato de trabalho;
7.19.1.2.3 cópia do diploma de conclusão do curso de graduação; e
7.19.1.2.4 cópia dos documentos pré-requisitos para o emprego, se for o caso;
7.19.1.3 Para a comprovação de atividade em instituição pública:
b) certificado informando claramente a descrição do serviço realizado e o período de início e término, se for o caso;
b.1) cópia do diploma de conclusão do curso de graduação; e
b.2) cópia dos documentos pré-requisitos para o emprego, se for o caso;
7.19.2 A declaração mencionada na letra "b)" do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não haverá órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
7.19.3 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso; não serão aceitas abreviaturas.
7.20 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.
7.22 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios desempate, conforme abaixo:
I. para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 1.º de outubro de 2003);
II. para desempate entre candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos de idade, o desempate deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:
a) maior pontuação no item de escolaridade;
b) mais idoso.

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
8.2 A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade e tempo de serviço, registrados pelo candidato, conforme tabela de Pontuação de Títulos apresentada na tabela 11.
8.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de listagem única, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados.

9. DA ELIMINAÇÃO

- 9.1 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que utilizarem ou tiverem utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Guaiaraçá - PR, de acordo com a legislação vigente.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões dos objetos dos recursos, assim entendidos:
a) Contra o resultado da Prova de Títulos e Classificação final;
10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões dos objetos dos recursos no endereço eletrônico www.guaicara.pr.gov.br, bem como no diário oficial do Município, sob pena de perder o prazo recursal.
10.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.guaicara.pr.gov.br, e entregue no local constante no item 5.2, I.
10.3.1 A comissão organizadora do processo seletivo simplificado decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado, por meio de Edital a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.guaicara.pr.gov.br, no diário oficial do Município.
10.4 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme Anexo III, protocolado no local constante no item 5.2, I.
10.5 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.
10.6 Não será aceita a revisão de recursos de recurso.
10.7 Das decisões da banca examinadora não caberá recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.
10.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obteve nota mínima exigida para a aprovação.
10.9 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
10.10 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.11 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionarem prejuízos irreparáveis ao candidato.
10.12 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura do Município de Guaiaraçá - PR e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.guaicara.pr.gov.br, em lista única, em ordem classificatória e pontuada; lista contendo a classificação de todos os candidatos.

12. DOS ATOS CONVOCATORIOS

- 12.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as demais etapas do Processo Seletivo Simplificado serão precedidas de convocações publicadas em Diário Oficial pela Prefeitura do Município de Guaiaraçá - PR.
12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13. DA CONVOCAÇÃO

- 13.1 O candidato aprovado e classificado para as vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios do ato de admissão do respectivo emprego, os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o Serviço Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 02 (duas) fotografias 2X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
j) Cópia do comprovante de residência;
k) Número do PIS/PASEP;
l) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
m) Atestado de Saúde Ocupacional;
n) Carteira de Trabalho;
o) Cópia do cartão de crédito.
13.2 Atestado de saúde ocupacional (modelo Anexo VII), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o Anexo VII, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
13.2.1 Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou versas de execução penal em Fórum da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(is) o candidato compareceu ao processo de julgamento no período de 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor.
13.3 O prazo para a entrega da referida documentação, Atestado de Saúde Ocupacional e peremptório, e o não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto, os candidatos deverão comunicar à Prefeitura do Município de Guaiaraçá - PR qualquer alteração de endereço, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13.4 O Candidato convocado deverá apresentar os documentos acima solicitados no Departamento de Recursos Humanos do Município localizado na Rua Francisco Vieira, 1181, nesta cidade de Guaiaraçá/PR, no prazo de 3 (três) dias.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Serão contratados, gratuitamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, desde que não tenham sido contratados em outro Município ou Município do Estado do Paraná.
14.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério da Prefeitura do Município de Guaiaraçá - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
14.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para a contratação e o início do contrato de trabalho.
14.3 Caberá à Prefeitura do Município de Guaiaraçá - PR a definição da data de admissão dos candidatos, não sendo permitida modificação dessa data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
14.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos à admissão até a data do início do exercício do emprego ou a prática de fraude ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não estiver contido no Edital, desde que obedecerem às condições de que trata o item 5.2, I deste Edital.
15.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha sido aprovado, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
15.3 A empresa organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
15.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações e respelto de datas, locais e horários de realização do respectivo processo seletivo simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações.
15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
15.6 Será admitida impugnação do presente Edital, dentro de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
15.7 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo estipulado, na Secretaria Municipal de Educação, no endereço e horários indicados no item 5.2, I.
15.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiaraçá, 14 de Janeiro de 2021.

Marcelo Alves de Oliveira
Prefeito do Município

ANEXO I - DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021 DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO

Tabela com 2 colunas: REQUISITOS DE ESCOLARIDADE e ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO. Detalha requisitos como diploma de curso de graduação e atribuições de tarefas para o cargo de professor.

kk) Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
ll) Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
mm) Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
nn) Participa da gestão democrática da unidade escolar;
oo) Executa outras atividades correlatas.

ANEXO II - DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Tabela de Avaliação Curricular com 3 colunas: Descrição, Quantidade, Pontuação Obtida. Inclui categorias como Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação, etc.

ANEXO III - DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Prefeitura Municipal de Guaiaraçá - PR.

Formulário de Interposição de Recurso com campos para Nome Completo, CPF, RG, Endereço, Número, Bairro, Estado, CEP, Tel. Fixo, Tel. Celular, Email.

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Formulário de Assinatura com campo para Assinatura e data/hora em Guaiaraçá - Pr.

ANEXO IV - DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Tabela com 3 colunas: DATA, Descrição, Observação. Cronograma de eventos desde 05/01/2021 até 11/02/2021.

Sujeito a alterações.

ANEXO V - DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Requerimento de Inscrição com campos para Nome Completo, CPF, RG, Data Nascimento, Endereço, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel. Fixo, Tel. Celular, Email.

Edital Processo Seletivo Simplificado Nº001/2019 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição para o cargo de Professor com campos para Nome Completo, CPF, RG, Data Nascimento, Endereço, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel. Fixo, Tel. Celular, Email.

ANEXO VI - DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019 PROCURAÇÃO

Formulário de Procuração com campos para Nome Completo, CPF, RG, Data Nascimento, Endereço, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel. Fixo, Tel. Celular, Email.

ANEXO VII - DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019 MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL PROCESSO

Formulário de Atestado de Saúde Ocupacional com campos para Nome, RG, Data Nascimento, Função pretendida, Parecer do Médico Examinador, Assinatura e Carimbo/CRM.

## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

## IPORANO

## Estado investirá R\$ 50 milhões para tratar resíduos sólidos

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest) irá disponibilizar até R\$ 50 milhões por ano para os municípios implantarem e/ou melhorarem unidades de tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSUs). Para receber o recurso, os municípios deverão enviar propostas de acordo com o estabelecido no edital do projeto “Compra de Resultados”, que será lançado em breve.

O “Compra de Resultados” é uma iniciativa inédita no Brasil que busca apoiar o encerramento dos lixões ainda existentes. “Os lixões não são unidades ambientalmente adequadas e em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Federal nº 14.026/2020”, ressalta o secretário Márcio Nunes. “De acordo com a lei, os municípios têm prazo para encerrar os lixões, e esse fundo é para auxiliar os municípios nesse atendimento”, afirma.

O Paraná busca a uni-

versalização do saneamento, incluindo melhorias na gestão dos RSUs, promovendo a sustentabilidade social, ambiental e econômica, além da redução dos impactos ambientais.

“O recurso será destinado para implantação e melhoria de infraestruturas, mas o objetivo principal do projeto são os resultados que delas decorrerão, ou seja, o tratamento efetivo dos resíduos, assim as unidades terão seu desempenho acompanhado pelo Estado, por meio do reporte de relatórios e visitas técnicas”, diz a engenheira química da Sedest, Ana Caroline de Paula.

Em caso de averiguação de irregularidade e/ou o não cumprimento do proposto pelo compromitente, o Estado prevê a devolução dos recursos financeiros e demais sanções.

**COMO PARTICIPAR** – Está previsto para o projeto “Compra de Resultados” um fundo de até R\$ 50 milhões por



O Governo irá disponibilizar até R\$ 50 milhões por ano para os municípios implantarem e/ou melhorarem unidades de tratamento e disposição final de resíduos sólidos

ano. O recurso provém da Secretaria de Estado da Fazenda e poderá ser ofertado para os municípios ou consórcios de municípios, cuja população esteja entre 20 e 400 mil habitantes.

Para concorrer a esses recursos, o município ou o consórcio de municípios deverá atender a uma série de pré-requisitos estabelecidos no edital que será lançado em breve, como, por exemplo, apresentação de projeto completo e disposição de RSUs, licença ambiental, dentre outros.

Para seleção dos projetos serão priorizados aqueles que propõem a gestão compartilhada dos RSUs, por meio de consórcios públicos intermunicipais, conforme instrumento previsto na Lei nº 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico no país.

**FASES** - O programa será dividido em duas fases, sendo a primeira para projetos de implantação de novas unidades de processamento de resíduos sólidos urbanos, objetivando a universalização do serviço

de tratamento e disposição de resíduos, principalmente para os municípios pequenos que não dispõem hoje de alternativas adequadas, além de recursos técnicos e financeiros para gestão de seus RSUs.

Já a segunda fase ocorrerá após a finalização da transferência de recursos para os projetos contemplados na primeira fase e na existência de recursos remanescentes, os quais serão direcionados para projetos que preveem ampliações e adequações de unidades existentes, fomentando melhorias técnicas e de operacionalização na gestão RSUs, como o provimento de tecnologias.

Todas as propostas serão analisadas pela Sedest, conforme termos e prazos previstos no edital. Para os projetos selecionados, será firmado um contrato de repasse, no formato de convênio, entre as partes, sendo os valores contemplados pelo município ou consórcio de municípios repassado em etapas, conforme progressão das obras.

**O QUE DIZ A LEI** - A Lei Federal nº 12.305/2010,

que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabeleceu a obrigatoriedade de erradicação dos lixões até agosto de 2014. Entretanto, devido à dificuldade técnica, econômica e política, alguns municípios não conseguiram atender ao prazo estabelecido nessa legislação.

Com isso, em julho de 2015 o Senado aprovou uma proposta de emenda que estendeu a data limite para o fim dos lixões, que também não foi suficiente para atendimento. Assim, foi instituída pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, denominada novo marco legal do saneamento, novo prazo final para o cumprimento e extinção de lixões no país, sendo:

**Art. 54** - A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2020, exceto para os municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e que disponham

de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para os quais ficam definidos os seguintes prazos:

I - até 2 de agosto de 2021, para capitais de estados e municípios integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) de capitais;

II - até 2 de agosto de 2022, para municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010, bem como para municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes;

III - até 2 de agosto de 2023, para municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010; e

IV - até 2 de agosto de 2024, para municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

## publicação legal

**MUNICÍPIO DE PARANAVAI**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.**

O MUNICÍPIO de Paranavai, torna público que às 09:30 horas do dia 02 DE FEVEREIRO DE 2021, na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavai - Rua Getúlio Vargas, 900, centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (RS)	PRAZO (DIAS)
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	395.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavai, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3421-2323 - E-mail [compras@paranavai.pr.gov.br](mailto:compras@paranavai.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, 900 - centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Paranavai, 14 de Janeiro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA  
DIRETORA DE COMPRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000  
Fone/Fax 044-3464-1163  
CNPJ 76975259-0001-10  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 31/2021**

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA**  
Art. 1º - Fica Designado o servidor Sr. MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 259, portador do CPF nº 034.001.969-75 do RG nº 7.038.523-6 SSP/PR, para a função de DIRETOR ESCOLAR do Município, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 20% (vinte por cento), a contar de 14/01/2021, segundo prevê o artigo 70 - da Lei Municipal nº 07/83.  
Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto 223/2016.  
Art. 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES  
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 32/2021**

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA**  
Art. 1º - Fica Designado o servidor Sr. ANGELA MARIA DA SILVA, matrícula nº 380, portador do CPF nº 029.850.629-77 do RG nº 7.584.928-1 SSP/PR, para a função de DIRETOR ESCOLAR do Município, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 20% (vinte por cento), a contar de 14/01/2021, segundo prevê o artigo 70 - da Lei Municipal nº 07/83.  
Art. 2º - Revoga o Decreto 224/2016  
Art. 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 75.978.881/0001-81

**Errata**  
**Edital de Pregão Nº. 140/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de peças e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Municipal da saúde.

**Retificações:**

**Onde-se lê:**  
O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, através da Secretaria de Administração, sediada à Av. Euclides da Cunha nº 1120 - centro - Terra Rica Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de peças e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Municipal da saúde.

**Leia-se:**  
O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, através da Secretaria de Administração, sediada à Av. Euclides da Cunha nº 1120 - centro - Terra Rica Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO LOTE UNITÁRIO, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de peças e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Municipal da saúde.

Terra Rica, 04/01/2021.

Julio Cesar da Silva Leite  
Prefeito Municipal

## publicação legal

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tappajara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br)

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Processo Digital e Administrativo e nº 26/2021**  
**Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021**  
**Objeto:** Contratação de profissional com graduação em pedagogia, Especialização em Métodos e Técnicas de Ensino, Mestrado na área. Com amplos conhecimentos da BNCC e Referencial Curricular do Paraná. Para desenvolver ações em formação para a coordenação.  
**Contratada:** GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ nº: 03.964.493/0001-78  
**Valor:** R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).  
**Dotação Orçamentária:** 07.005.0012.0361.0012.2052.3339039

Paraíso do Norte, 14 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Vizotto  
Prefeito do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Avenida Tappajara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Presencial nº 83/2020 - Sistema de Registro de Preços

**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020 - ID 279**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2269/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O presente Aditivo a Ata tem por objeto registro de preços para aquisição de medicamentos de uso geral, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 83/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Órgão Gestor:** Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tappajara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portadora do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SSP/PR e Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora a Senhora Evelin Tanikawa de Oliveira, portadora do CPF 045.599.459-50 e da cédula de identidade RG 8.194.419-9/SSP/PR.

**Licante Detentora:** Pro Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.344.756/0001-05 e IE 903-44882-20, com sede a Avenida Carlos Gomes, Nº 259 - Zona 05, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná - CEP 87015-200, neste ato representado por sua representante legal a Senhora Paula Akemi Honda, brasileira, solteira, farmacêutica, inscrita no CPF 033.118.739-63, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.335.493-5/SSP/PR.

**Especificações do(s) objeto(s), a unidade, a marca, o preço unitário registrado e preço unitário ajustado**

Item	Produto	Unidade	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Ajustado
72	Vitamina do complexo b, composição básica: b1, b2, b5, b6 e pp, forma farmacêutica: solução injetável 2ml	Unidade	Hypofarma	0,88	1,06

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 14 de janeiro de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro  
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Paula Akemi Honda  
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal:

Evelin Tanikawa de Oliveira  
Diretora do Departamento de Saúde

Testemunha:

Elsângela Dias de Oliveira  
Chefe do Fundo Municipal de Saúde

## publicação legal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Avenida Tappajara, 88 - Centro - Cx. Postal nº 37 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraisodonorte.pr.gov.br](http://www.paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 1.063/2021**

**Regulamenta a autorização dada pela Lei Municipal nº 439/2020 para que o Poder Executivo realize serviços com máquinas públicas com seus servidores em favor de empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários no âmbito do Município de Paraíso do Norte.**

**Art. 1º** As máquinas públicas colocadas a disposição de empreendimentos industriais, comerciais e agropecuário em fase de instalação ou ampliação no âmbito do Município de Paraíso do Norte, nos termos da Lei Municipal nº 439/2020 serão as seguintes:

I - Tratores agrícolas;  
II - Pá carregadeira;  
III - Patrôla;  
IV - Retroescavadeira;  
V - Caminhões (exceto caminhão pipa);  
VI - Caminhão Pipa.

**Parágrafo Único:** Através de novo Decreto Municipal, o Poder Executivo Municipal poderá acrescentar novas máquinas e retirar algumas das ora autorizadas.

**Art. 2º** Ficam estabelecidos os seguintes valores de horas-máquina a serem cobradas pela utilização das máquinas públicas colocadas a disposição dos empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários em fase de instalação ou ampliação.

I - Tratores Agrícolas - R\$70,00 (setenta reais) a hora máquina trabalhada, ainda que parcialmente;  
II - Pá carregadeira - R\$90,00 (noventa reais) a hora máquina trabalhada, ainda que parcialmente;  
III - Patrôla - R\$90,00 (noventa reais) a hora máquina trabalhada, ainda que parcialmente;  
IV - Retroescavadeira - R\$70,00 (setenta reais) a hora máquina trabalhada, ainda que parcialmente;  
V - Caminhões (exceto caminhão pipa) - R\$1,25 (uma real e vinte e cinco centavos) o quilômetro rodado, considerando-se para efeito de cobrança, uma utilização mínima inicial de 10 quilômetros;  
VI - Caminhão Pipa - R\$70,00 (setenta reais) o tanque de 5.000 (cinco mil) litros de água.

**Parágrafo Primeiro:** Referidos valores correspondem a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da média de valores praticados no mercado e apurados pela Administração Municipal.

**Parágrafo Segundo:** Os tratores agrícolas terão as horas máquina cobradas independentemente do acessório ou implemento que nelas estiver acoplado.

**Art. 3º** O interessado em ser beneficiado com a utilização das máquinas públicas nos termos da Lei Municipal nº 439/2020 deverá procurar a Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação do Município, e protocolizar um Requerimento contendo:

I - a qualificação completa do postulante, contendo RG, CPF ou CNPJ do postulante e seu representante legal, endereço;  
II - a localização do empreendimento industrial, comercial ou agropecuário;  
III - as especificações detalhadas do empreendimento de modo a permitir que se verifique que se trata de empreendimento industrial, comercial e agropecuário em fase de instalação ou ampliação, além de informações referentes a estrutura patrimonial e de pessoal já existente no empreendimento;  
IV - a geração de empregos esperada e como o empreendimento contribuirá com o fomento, a circulação de rendas e o desenvolvimento de nosso Município;  
V - os serviços a serem prestados pelas máquinas do Município, poderão ser:

a) abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso dentro das propriedades utilizadas para o escoamento de produção, incluindo, terraplanagem, patrolamento e cascalhamento;  
b) realização de terraplanagem para instalação e ampliação de empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários;  
c) outros serviços que se fizerem necessários para a implantação e ampliação de empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários mediante a utilização do maquinário mencionado na presente Lei.

**Art. 4º** Terão preferencial prioridade de atendimento, os empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários de menor porte.

**Parágrafo Primeiro:** Serão considerados empreendimentos agropecuários de menor porte e mercedores de atendimento preferencial, aqueles que tiverem DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF.

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados de menor porte, os empreendimentos industriais e comerciais que tenham receita bruta compreendida entre mais de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e até R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**Art. 5º** Os empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários de menor porte somente poderão ser atendidos anualmente com um limite de até 30 horas máquinas por postulante, enquanto que os de maior porte, somente poderão ser beneficiados com um limite anual de até 08 horas máquina.

**Art. 6º** Uma vez deferida pela Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação do Município, a execução dos serviços postulados pelo interessado, será encaminhado ao Departamento de Serviços Públicos do Município a ordem para execução dos serviços autorizados.

**Parágrafo Primeiro:** Ao final da execução dos serviços autorizados, o Departamento de Serviços Públicos informará a Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação do Município a quantidade de horas máquinas executadas para que se promova a cobrança e o pagamento dos serviços solicitados pelo postulante;

**Parágrafo Segundo:** Emitida a Guia para pagamento dos serviços prestados, o postulante terá um prazo de (05) dias úteis para efetuar o pagamento da mesma, sob pena de inscrição em dívida ativa e proibição de lhe ser concedido novamente os mesmos serviços enquanto não realizado o pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** Não pago o valor dos serviços prestados devidamente apurados, a Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação do Município encaminhará a Certidão de Dívida Ativa devidamente inscrita a Procuradoria Jurídica do Município para tomada das medidas legais cabíveis para cobranças desses valores.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraíso do Norte, 11 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Vizotto  
Prefeito Municipal